

www.maleiloesro.com.br

LEILÃO ONLINE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

22 de agosto de 2026 às 09h00



CATÁLOGO DE LOTES

Marcus Allain de O. Barbosa

Leiloeiro Público Oficial - JUCEES 081

IMPORTANTE:

- 1) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e sem garantias.
- 2) IPVA, se houver, será por conta do arrematante, bem como outras despesas cobradas a qualquer título, sejam vencidas ou vincendas.
- 3) As fotos porventura veiculadas são meramente ilustrativas, e não vinculam nem o comitente, nem o Leiloeiro Oficial. Desse modo, recomenda-se que qualquer potencial interessado exerça o direito de visitação prévia do(s) lote(s), franqueado mediante aviso expresso no site, por si ou por meio de preposto cuja indicação e responsabilidade são exclusivamente suas.
- 4) O arrematante assume o compromisso indeclinável e irretratável de honrar o lance vencedor, sem que, para tanto, seja necessária cobrança expressa.
- 5) Os lotes arrematados deverão ser pagos e retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito ao pagamento e/ou retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

Obs. 1: a retirada dos bens arrematados em leilão, após conferência dos documentos de arrematação pela Comissão de Credenciamento e Leilão da SEGER, devendo ainda ser agendada a retirada no Pátio de Inservíveis da SEGER pelos telefones (27) 98802-3651.

Obs.2: a retirada dos veículos arrematados em leilão, só poderá ser realizada após a emissão do Comunicado de Venda pelo DETRAN e após conferência dos documentos de arrematação pela Comissão de Credenciamento e Leilão da SEGER, devendo ainda ser agendada a retirada no Pátio de Inservíveis da SEGER pelos telefones (27) 98802-3651.

Obs.3: No ato da retirada, o arrematante deverá apresentar o Termo de Responsabilidade assinado e, no caso de retirado por meio de procurador, deverá ser apresentada cópia da procuração com reconhecido firma da assinatura do arrematante.

REGRAS PARA VISITAÇÕES:

- Ao andar pelo pátio esteja sempre acompanhado por um representante da empresa;
- Por medida de segurança não é permitido a entrada no interior dos veículos. Em casos excepcionais deverá solicitar a um funcionário;
- É proibido a entrada no pátio de visitação com bolsas e mochilas.

• **ENDEREÇO, DATAS E HORÁRIOS PARA VISITAÇÃO DOS LOTES:**

LOTES	PÁTIO	ENDEREÇO	DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO (PERÍODO DO LEILÃO)
01 a 55	SEGER	Rua Bahia, nº 14, Jardim América -Cariacica/ES	09h00 a 15h00 (sem a necessidade de agendamento prévio)
56 a 78	SEDU	Rua Afonso Cláudio, 324, Chácara Parreiral - Serra/ES - (Próximo ao Cerimonial Steffen)	Das 08h30 às 15h30 (pausa de 11h00 às 13h00). Agendamento prévio por e-mail: galpaochacara@sedu.es.gov.br . No e-mail o interessado deverá informar seus dados, dia e horário que pretende realizar a visitação e anexar cópia de um documento de identificação com foto (RG ou Carteira de Motorista). Caso esteja acompanhado de mais alguém, deverá realizar o mesmo procedimento para os demais acompanhantes.
79 a 95	SESA	Almoxarifado SESA - Rodovia José Sette, s/nº, Santana - Cariacica	Das 08h30 às 16h00 , Agendamento: João Manuel (27) - 99667 2855, Leonardo (27) – 99632 8993, E-mail: patrimonio@saude.es.gov.br
96 a 107	SEJUS - CDPC	Rua Mario Valentine, s/nº - Santana - Cariacica - CEP: 29152-500	09h00 a 15h00. Agendamento: Bruno Soares (27) 99822-9841
108	SEJUS - PEVV V	Rodovia BR 101, Km 313 Sul, Fazenda Santa Fé, Xuri - Vila Velha - CEP: 29.100-000	09h00 a 15h00 Agendamento: Bruno Soares (27) 99822-9841
109 a 110	SEJUS - CPV	Rodovia BR 262, Km 18.5 - Viana - CEP: 29.130-055	09h00 a 15h00 Agendamento: Bruno Soares (27) 99822-9841
111	LACEN	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2025, Bento Ferreira - Vitória	08h30 a 16h00 Agendamento: Simas Américo (27) 99222-3400 (27) 3636-8395
112	HDDS	Hospital Dr. Dório Silva - Av. Eldes Scherrer Souza, s/n - Parque Residencial Laranjeiras, Laranjeiras - Serra	Agendamento: Mirian Rocha (27) 99923-8399, e-mail: miriam.moura@saude.es.gov.br
113	DER	Superintendência Regional IV (SR-IV) - Nova Venécia	Agendamento: Ronaldson Valiate - (27) 99226-7037

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL
1	FORD FIESTA 1.6 FLEX, PLACA: MSN9349, ANO: 2009/2010	R\$ 8.000,00
2	VW VOYAGE 1.6 FLEX, PLACA: ODG3947 ANO: 2012/2012	R\$ 9.000,00
3	VW VOYAGE 1.6 FLEX, PLACA: ODG3955 ANO: 2012/2012	R\$ 9.000,00
4	VW VOYAGE 1.6 FLEX, PLACA: ODG3952 ANO: 2012/2012	R\$ 9.000,00
5	VW GOL TL MB S FLEX, PLACA: PPB4021 ANO: 2014/2015	R\$ 10.500,00
6	RENAULT KGOO EXPRESS 1.6 FLEX, PLACA: PPW7643, ANO: 2017/2018	R\$ 9.000,00
7	FIAT PALIO WEEK TREKKING FLEX, PLACA: ODG3965, ANO: 2011/2012	R\$ 4.500,00
8	FORD FIESTA 1.6 FLEX, PLACA: MSN9333 ANO: 2009/2010	R\$ 8.000,00
9	FORD FIESTA 1.6 FLEX, PLACA: MSN9350 ANO: 2009/2010	R\$ 8.000,00
10	FORD FIESTA 1.6 FLEX, PLACA: MSN9328 ANO: 2009/2010	R\$ 8.000,00
11	FORD FIESTA 1.6 FLEX, PLACA: MSN9355 ANO: 2009/2010	R\$ 7.500,00
12	FORD RANGER XL CD4 22H DIESEL, PLACA: OYF1758, ANO: 2014/2014	R\$ 23.000,00
13	VW KOMBI FLEX, PLACA: MSR6E18 ANO: 2009/2009	R\$ 6.000,00
14	FORD RANGER XL CD4 DIESEL, PLACA: ODT7251, ANO: 2013/2014	R\$ 23.000,00
15	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD DIESEL, PLACA: ODR1245, ANO: 2012/2013	R\$ 30.000,00
16	GM BLAZER ADVANTAGE FLEX, PLACA: ODH0110, ANO: 2011/2011	R\$ 12.000,00
17	GM BLAZER ADVANTAGE FLEX, PLACA: ODH0098, ANO: 2011/2011	R\$ 10.500,00
18	FORD RANGER XLS DIESEL, PLACA: MRB1095, ANO: 2007/2007	R\$ 15.000,00
19	NISSAN FRONTIER 4X4 XE DIESEL, PLACA: MQZ2734, ANO: 2007/2007	R\$ 17.000,00
20	MARCOPOLO VOLARE V6 ON DIESEL, PLACA: MQZ2673, ANO: 2006/2007	R\$ 15.000,00
21	SUCATA DE RENAULT MASTER AMB RONTAN, PLACA: MTX5889, ANO: 2010/2011	R\$ 5.000,00
22	SUCATA DE RENAULT MASTER AMB RONTAN, PLACA: ODR3889, ANO: 2012/2013	R\$ 6.000,00
23	SUCATA DE RENAULT MASTER AMB RONTAN, PLACA: ODR3901, ANO: 2012/2013	R\$ 6.000,00
24	SUCATA DE RENAULT MASTER AMB RONTAN, PLACA: ODR3892, ANO: 2012/2013	R\$ 6.000,00
25	SUCATA DE M. BENZ 313 SF RONTAN AMB, PLACA: MQG6855, ANO: 2004/2004	R\$ 4.000,00
26	SUCATA DE RENAULT MASTER BUS 16 DCI, PLACA: MQL5233, ANO: 2005/2005	R\$ 4.000,00
27	IMPRESSORAS, MONITORES, SCANNERS E PROJETOR	R\$ 800,00
28	ARMÁRIOS EM GERAL	R\$ 200,00
29	ARMÁRIOS EM GERAL E CADEIRAS	R\$ 1.000,00
30	SUCATA DE IMPRESSORAS E OUTROS	R\$ 600,00
31	SUCATA DE COMPUTADORES	R\$ 800,00
32	SUCATA DE ALL-IN-ONE	R\$ 6.000,00
33	SUCATA DE MONITORES	R\$ 4.500,00
34	SUCATA DE ESTABILIZADORES, NOBREAKES E OUTROS	R\$ 5.000,00
35	SUCATA DE SERVIDORES, RACK E OUTROS	R\$ 3.500,00
36	SUCATA DE NOTEBOOKS	R\$ 1.000,00

37	SUCATA DE DRONE, CÂMERAS, GPS E OUTROS	R\$ 2.000,00
38	SUCATA DE BICICLETAS	R\$ 600,00
39	SUCATA DE BENS DIVERSOS	R\$ 800,00
40	SUCATA DE TONNERS	R\$ 50,00
41	SUCATA DE CAPACETES	R\$ 150,00
42	SUCATA DE ARMÁRIOS DE AÇO	R\$ 800,00
43	SUCATA DE UPS 9395 E BANCO DE BATERIAS	R\$ 20.000,00
44	SUCATA DE ARQUIVOS DE AÇO	R\$ 600,00
45	SUCATA DE CADEIRAS	R\$ 1.500,00
46	SUCATA DE MOBILIÁRIO DE MADEIRA EM GERAL - I	R\$ 600,00
47	SUCATA FERROSA EM GERAL	R\$ 3.000,00
48	SUCATA DE AR-CONDICIONADO EM GERAL - I	R\$ 12.000,00
49	SUCATA DE MOBILIÁRIO DE MADEIRA EM GERAL - II	R\$ 600,00
50	SUCATA DE ARMÁRIOS EM GERAL E OUTROS	R\$ 400,00
51	SUCATA DE ESTANTES DE AÇO	R\$ 1.500,00
52	SUCATA DE GELADEIRAS, FOGÕES, MICROONDAS, CAFETEIRAS E OUTROS	R\$ 700,00
53	SUCATA DE TELEVISORES EM GERAL	R\$ 100,00
54	SUCATA DE TRANSFORMADOR	R\$ 1.000,00
55	SUCATA DE AR-CONDICIONADO EM GERAL - II	R\$ 10.000,00
56	SUCATA DE BALANÇAS, BATEDEIRAS IND., LIQUIDIFICADORES IND. E OUTROS	R\$ 1.500,00
57	SUCATA DE CHROMEBOOKS E ESTAÇÕES DE RECARGA MÓVEL	R\$ 2.000,00
58	SUCATA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	R\$ 2.000,00
59	SUCATA DE BRINQUEDOS	R\$ 400,00
60	SUCATA DE COMPUTADORES	R\$ 600,00
61	SUCATA DE EQUIPAMENTOS DE SOM EM GERAL	R\$ 1.200,00
62	SUCATA DE CARCAÇAS DE COMPUTADORES	R\$ 100,00
63	SUCATA DE GELADEIRAS, FREEZERS E OUTROS	R\$ 800,00
64	SUCATA DE AR-CONDICIONADO EM GERAL	R\$ 3.000,00
65	SUCATA DE IMPRESSORAS EM GERAL	R\$ 1.000,00
66	SUCATA DE TELEVISORES EM GERAL	R\$ 200,00
67	SUCATA DE FORNOS E FOGÕES	R\$ 200,00
68	SUCATA DE BEBEDOUROS EM GERAL - I	R\$ 500,00
69	SUCATA DE CADEIRAS, CARTEIRAS E OUTROS	R\$ 6.000,00
70	SUCATA DE ARMÁRIOS DE AÇO	R\$ 1.000,00
71	SUCATA DE ARQUIVOS DE AÇO	R\$ 400,00
72	SUCATA DE ESTANTES DE AÇO	R\$ 1.500,00
73	SUCATA DE ROUPEIROS DE AÇO	R\$ 700,00
74	SUCATA DE MONITORES E TABLETS	R\$ 600,00
75	SUCATA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL	R\$ 500,00
76	SUCATA DE BEBEDOUROS EM GERAL - II	R\$ 500,00

77	SUCATA DE BEBEDOUROS EM GERAL - III	R\$ 500,00
78	SUCATA DE GELADEIRAS EM GERAL	R\$ 400,00
79	SUCATA FERROSA EM GERAL	R\$ 400,00
80	SUCATA DE MOBILIÁRIO DE AÇO	R\$ 800,00
81	SUCATA DE REFRIGERADORES HOSPITALARES	R\$ 800,00
82	SUCATA DE GELADEIRAS, BEBEDOUROS, MICROONDAS E OUTROS	R\$ 600,00
83	SUCATA DE CADEIRAS, LONGARINAS E OUTROS	R\$ 600,00
84	SUCATA DE ESTUFAS, CENTRÍFUGA E OUTROS	R\$ 200,00
85	SUCATA DE POLTRONAS	R\$ 500,00
86	SUCATA DE MOBILIÁRIO DE MADEIRA EM GERAL	R\$ 100,00
87	SUCATA DE RACK DE SERVIDOR, SERVIDORES, ESTABILIZADORES E OUTROS	R\$ 100,00
88	SUCATA DE MONITORES	R\$ 1.000,00
89	SUCATA DE IMPRESSORAS	R\$ 800,00
90	SUCATA DE COMPUTADORES E OUTROS	R\$ 2.000,00
91	SUCATA DE COMPUTADOR ALL-IN-ONE	R\$ 1.000,00
92	SUCATA DE AR-CONDICIONADO EM GERAL	R\$ 1.500,00
93	SUCATA DE TELEVISORES EM GERAL	R\$ 100,00
94	SUCATA DE CAMAS, MACAS E OUTROS	R\$ 2.000,00
95	SUCATA DE CADEIRAS DE RODAS E BANHO	R\$ 400,00
96	SUCATA DE CADEIRAS E OUTROS	R\$ 200,00
97	SUCATA DE AR-CONDICIONADO EM GERAL	R\$ 3.000,00
98	SUCATA DE MÁQUINAS DE COSTURA	R\$ 100,00
99	SUCATA DE MOBILIÁRIO DE AÇO EM GERAL	R\$ 2.500,00
100	SUCATA DE GELADEIRAS, FOGÕES, MICROONDAS, BEBEDOUROS E OUTROS	R\$ 250,00
101	SUCATA DE TELEVISORES EM GERAL	R\$ 50,00
102	SUCATA DE INFORMÁTICA EM GERAL	R\$ 200,00
103	SUCATA DE ESTABILIZADORES E OUTROS	R\$ 600,00
104	SUCATA DE ROÇADEIRAS	R\$ 1.000,00
105	SUCATA DE MOTOBOMBAS	R\$ 600,00
106	SUCATA FERROSA EM GERAL	R\$ 1.000,00
107	SUCATA DE VENTILADORES	R\$ 50,00
108	SUCATA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE	R\$ 2.000,00
109	SUCATA DE GERADOR - I	R\$ 2.500,00
110	SUCATA DE GERADOR - II	R\$ 2.000,00
111	SUCATA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL	R\$ 2.500,00
112	SUCATA DE USINA GERADORA DE GASES MEDICINAIS -	R\$ 25.000,00
113	SUCATA DE TANQUE DE DIESEL 15.000 L	R\$ 3.000,00

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:

CADASTRO
O cliente deverá se cadastrar no site da Leilões MA leilões, e enviar os documentos para aprovação que acontece em até um dia útil.
ANÁLISE DE DOCUMENTOS
Os documentos passam por uma análise e se estiverem de acordo com os critérios exigidos, são aprovados, e se não, reprovados. Em seguida o cliente recebe uma notificação via e-mail, com o status do cadastro.
HABILITAÇÃO
Após a aprovação dos documentos, o participante deverá aceitar os termos descritos nas condições de venda do leilão, para ficar apto a dar lances.
OFERTA DE LANCES/CONFIRMAÇÃO
Os lances são ofertados na plataforma, através do Auditório Virtual. Após o fechamento do lote, o arrematante recebe um e-mail de confirmação de lance vencedor. Em caso de lances condicionais, ele fica sob a confirmação da Comissão de Leilões, neste caso, acontece quando o lance é menor que o da avaliação.
ENVIO DO RESUMO DE ARREIMATE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Será enviado via e-mail o resumo de arremate com as informações dos lotes adquiridos e valores detalhados em até um dia útil. O pagamento deverá ser realizado no prazo e condições estipulados no e-mail.
EMIÇÃO DA NOTA DE VENDA /AUTO DE ARREMATACÃO
A nota ou auto de arrematação será emitida(o) nos dados do arrematante, com os dados cadastrados em nossa plataforma.
LIBERAÇÃO DOS BENS
A partir do dia 26/08/2026 Obs.: É importante ler as condições de venda.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Informações detalhadas sobre o Leilão, local dos lotes e visitação dos bens poderão ser encontradas no Edital de Leilão anexado no site do Leiloeiro.

CONTATOS COM O LEILOEIRO:

ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO DO LEILOEIRO
Rua Vasco Coutinho, nº. 120 apto 104 Barra do Jucu. Vila Velha-ES

TELEFONE
(27) 99750-2672 (69) 99229-6465/98464-9997 ou 99219-4497

E-MAIL
maleiloesro@gmail.com

SITE / PLATAFORMA DE LEILÃO
www.maleiloesro.com.br

MARCUS ALLAIN DE
OLIVEIRA
BARBOSA:32650280204

Assinado de forma digital por
MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA
BARBOSA:32650280204
Dados: 2026.08.03 09:04:27
-04'00'

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Publico 081/JUCEES

EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS – MOBILIÁRIO EM GERAL E VEÍCULOS

LEILÃO Nº 03/2026 – SEGER

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-SBFJL

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER**, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Federal 21.981/1932, do Decreto 5.592-R/2024, do Decreto 1.110-R/2002, do Edital de Credenciamento de Leiloeiro Oficial de Bens Móveis nº 001/2024 – SEGER (2024-S47GV) e demais normas pertinentes, torna público que realizará Procedimento de **LEILÃO PÚBLICO OFICIAL Nº 03/2026 – SEGER – MOBILIÁRIO EM GERAL E VEÍCULOS**, na modalidade **exclusivamente ON-LINE**, por meio do site/plataforma eletrônica www.maleiloesro.com.br, a ser realizado com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE, EM MODO DE DISPUTA ABERTO**, por intermédio do Leiloeiro Oficial, **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, JUCEES nº 081/2021**, de acordo com as regras e especificações deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente leilão a alienação de bens móveis – mobiliário em geral, veículos e sucatas, relacionados em **113 (cento e treze) lotes**, cuja descrição, valor de avaliação e preço mínimo de arrematação constam em anexo e integram o presente Edital.

1.2 - Os bens mencionados no anexo do presente Edital serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, não cabendo à **Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER**, tampouco ao **Leiloeiro** a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos bens que são objeto do leilão.

1.2.1 - A apresentação de propostas de valor de compra e o oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

1.3 - As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no Sistema de Leilão Eletrônico, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital e não darão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

1.4 - A descrição dos lotes sujeita-se a correções, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas, desde que tais correções não ensejem alteração do preço mínimo de arrematação do lote.

1.5 - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no anexo deste Edital, facultando-se ao interessado a participação em quantos forem de seu interesse.

1.6 - Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas ao lote, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino dos bens licitados.

1.6.1 - O arrematante é responsável pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

1.7 - O cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo, industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, tais como, certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos, ou qualquer outra, ficará a cargo do arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade ao Órgão promotor do certame ou tampouco Leiloeiro.

1.8 - Os valores mínimos admitidos para cada lote para o presente leilão são os que constam no anexo deste Edital.

1.9 - O modo de disputa será o **ABERTO**.

1.10 - O leilão será julgado sob o critério do **MAIOR LANCE**.

1.11 - A Secretaria de Estado e Gestão e Recursos Humanos - SEGER poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão, até o início do certame.

1.12 - O certame será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, credenciado no âmbito do Edital de Credenciamento de Leiloeiro Oficial de Bens Móveis nº 001/2024 – SEGER (2024-S47GV), prestador de serviços para a Secretaria de Estado e Gestão e Recursos Humanos – SEGER, por meio do Contrato SEGER nº **2026.000106.28101.01**.

1.13 - Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo ao leiloeiro nem à Administração Pública vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados.

1.14 - Pressupõe-se, para o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

1.15 - O acesso ao leilão e à oferta de lances serão realizados exclusivamente por meio do site <https://www.maleiloesro.com.br/site/>, no qual também ficarão disponíveis as fotos dos bens, sendo recomendado ao arrematante visitar e vistoriar os bens previamente à oferta de lances.

1.16 - Pessoas físicas e jurídicas poderão ofertar lances para os lotes de 01 a 20 e 27 a 113.

1.17 - Somente pessoas jurídicas que possuam o **Registro de Autorização de Funcionamento (RAF)** - documento emitido para empresas que desmontam e comercializam **SUCATAS** - poderão ofertar lances para os **lotes de 21 a 26**.

2 - DO HORÁRIO, DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1 - Data de início dos lances on-line: **31/07/2026**.

2.2 - Data de abertura da sessão: **22/08/2026**.

2.3 - Horário: das **9h00 às 17h00**.

2.4 - Poderão os interessados oferecer lances por meio do site <https://www.maleiloesro.com.br/site/>, devendo proceder ao cadastramento junto ao mesmo, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da sessão pública do leilão, estando ciente das normas por ele impostas.

2.5 - A partir da publicação do leilão e após estar devidamente apto a participar por meio do sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

2.6 - Os lotes que não obtiverem licitantes na primeira chamada poderão ser reabertos, em segunda chamada, no mesmo dia, até às 17 horas.

3 - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1 - Os bens objeto deste Leilão poderá ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados.

3.1.1 - Dias para visitação: de 17/08/2026 a 21/08/2026.

LOTES	PÁTIO	ENDEREÇO	DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO (PERÍODO DO LEILÃO)
01 a 55	SEGER	Rua Bahia, nº 14, Jardim América -Cariacica/ES	09h00 a 15h00 (sem a necessidade de agendamento prévio)
56 a 78	SEDU	Rua Afonso Cláudio, 324, Chácara Parreiral - Serra/ES - (Próximo ao Cerimonial Steffen)	Das 08h30 às 15h30 (pausa de 11h00 às 13h00). Agendamento prévio por e-mail: galpaochacara@sedu.es.gov.br . No e-mail o interessado deverá informar seus dados, dia e horário que pretende realizar a visitação e anexar cópia de um documento de identificação com foto (RG ou Carteira de Motorista). Caso esteja acompanhado de mais alguém, deverá realizar o mesmo procedimento para os demais acompanhantes.
79 a 95	SESA	Almoxarifado SESA - Rodovia José Sette, s/nº, Santana - Cariacica	Das 08h30 às 16h00 , Agendamento: João Manuel (27) - 99667 2855, Leonardo (27) – 99632 8993, E-mail: patrimonio@saude.es.gov.br
96 a 107	SEJUS - CDPC	Rua Mario Valentine, s/nº - Santana - Cariacica - CEP: 29152-500	09h00 a 15h00. Agendamento: Bruno Soares (27) 99822-9841
108	SEJUS - PEVV V	Rodovia BR 101, Km 313 Sul, Fazenda Santa Fé, Xuri - Vila Velha - CEP: 29.100-000	09h00 a 15h00 Agendamento: Bruno Soares (27) 99822-9841
109 a 110	SEJUS - CPV	Rodovia BR 262, Km 18.5 - Viana - CEP: 29.130-055	09h00 a 15h00 Agendamento: Bruno Soares (27) 99822-9841

111	LACEN	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2025, Bento Ferreira - Vitória	08h30 a 16h00 Agendamento: Simas Américo (27) 99222-3400 (27) 3636-8395
112	HDDS	Hospital Dr. Dório Silva - Av. Eldes Scherrer Souza, s/n - Parque Residencial Laranjeiras, Laranjeiras - Serra	Agendamento: Mirian Rocha (27) 99923-8399, e-mail: miriam.moura@saude.es.gov.br
113	DER	Superintendência Regional IV (SR- IV) - Nova Venécia	Agendamento: Ronaldson Valiate - (27) 99226-7037

3.2 - Não será permitida a entrada trajando bermuda ou camiseta e nem a permanência de nenhum visitante após o horário estabelecido no item anterior.

3.3 - Para mais informações sobre os lotes, os interessados podem entrar em contato por meio do e-mail maleiloesro@gmail.com.

3.4 - É do interesse do candidato à arrematação a visita. Dessa forma, entende-se que dúvidas quanto ao estado do bem serão sanadas ao visitar o lote pessoalmente.

3.5 - Sem detrimento da presunção de conhecimento, pelos licitantes, do estado dos bens objeto do leilão, caso haja contestação, divergências ou petições quanto ao estado do bem/veículo/sucata/diversos, devem ser enviadas para e-mail maleiloesro@gmail.com, não sendo aceitos questionamentos via Whatsapp ou telefone.

3.6 - Para acesso, visita e retirada dos bens, será obrigatório e de responsabilidade dos licitantes (e sua equipe) utilizar vestimenta e equipamento de segurança adequados às normas dos locais de retirada dos bens e outros porventura também necessários, como **sapato fechado, calça e camisa**.

4 - DO ESTADO DOS LOTES

4.1 - EM CASO DE VEÍCULOS:

4.1.1 - Os interessados deverão examinar devidamente os veículos inclusive quanto às exigências do **DETRAN/ES**, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem **será vendido no estado em que se encontra**. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a SEGER tampouco ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

4.1.2 - Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/ES**, da situação do veículo, a exemplo de possíveis impedimentos, entre outras demandas que ensejem vistoria, pois é de responsabilidade do arrematante sua regularização.

4.1.3 - Caso seja necessária a remarcação de **CHASSI, VIDRO** ou **MOTOR**, o arrematante está ciente de que é

responsável pela sua regularização.

4.1.4 - As fotos dos lotes apresentadas no site são meramente ilustrativas, sendo recomendável ao arrematante realizar a visitação.

4.1.5 - Os bens serão leiloados um a um no **estado de conservação que se encontram**, não cabendo à SEGER nem ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

4.2 - EM CASO DE VEÍCULOS SUCATA:

4.2.1 - É proibido o registro ou licenciamento de veículos identificados como **“SUCATA”**, bem como sua circulação em via pública. A destinação exclusiva desses bens é para desmonte e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas, na forma da lei.

4.2.2 - É necessário, para compra de veículos classificados como **“SUCATA”**, o envio prévio do **Registro de Autorização de Funcionamento – RAF** – emitido pela Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, para e-mail **maleiloesro@gmail.com**, a fim de ter autorização para a compra, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.031/2013 e Decreto Estadual nº 3.411-R/2013.

4.2.3 - As fotos dos lotes apresentadas no site são meramente ilustrativas, sendo recomendável ao arrematante realizar a visitação.

4.2.4 - O veículo que for classificado e alienado como **“SUCATA”** não poderá ter a sua titularidade transferida junto ao Departamento Estadual de Trânsito.

4.2.5 - A transferência de bens alienados como **“SUCATA”** constitui fraude, estando o arrematante sujeito às sanções penais, civis e administrativas.

4.2.6 - A baixa, no Detran, dos veículos identificados como **“SUCATA”**, acarreta a inutilização dos seus elementos identificadores (numeração de chassi, placas e plaquetas) quando da sua baixa do veículo.

4.3 - EM CASO DE BENS DIVERSOS:

4.3.1 - Os bens serão leiloados um a um no estado de conservação que se encontram, não cabendo a SEGER tampouco ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à regularização, retirada e transporte dos bens arrematados.

4.3.2 - As fotos dos lotes apresentadas no site são meramente ilustrativas, sendo recomendável ao arrematante realizar a visitação.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Leilão, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2 - As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em meio digital, em formato “PDF”, e enviadas para e-mail **maleiloesro@gmail.com**.

5.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras, <https://compras.es.gov.br>, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 - As impugnações e documentos correlatos apresentados pelo impugnante deverão ser assinados eletronicamente, mediante uso de assinatura digital juridicamente válida, como ICP Brasil, assinatura pelo **E-docs** e **GovBR**.

5.5 - As impugnações enviadas em nome de pessoa jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.

5.6 - As impugnações apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos da impugnante e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.

5.7 - Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site. Caso a impugnação seja julgada improcedente, o Leiloeiro comunicará a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento ao Leilão.

5.8 - Acolhida a impugnação contra o Edital, não sendo hipótese de anulação ou revogação da licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

5.9 - Não sendo acolhida a impugnação contra o Edital, seu julgamento deverá ser ratificado pela Autoridade Competente.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil, bem como Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, observados os lotes em que este edital respectivamente as admita.

6.2 - DA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA:

6.2.1 - Cadastro: O cadastro no sistema de realização do leilão deverá ser realizado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da sessão pública do leilão, não sendo garantida a participação do licitante que não se cadastrar nesse prazo. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances on-line, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema, maleiloesro@gmail.com e enviar cópias dos documentos abaixo relacionados para o Leiloeiro Leiloeiro Oficial.

(a) Pessoa Física: Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.

(b) Pessoa Jurídica: CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato de onde conste o sócio administrador e CPF, Carteira de Identidade do sócio administrador.

6.2.2 - O Leiloeiro deverá proceder à conferência da documentação enviada, para averiguação de possíveis restrições; e então proceder à liberação ou não liberação do usuário, para participar do Leilão, sem prejuízo das responsabilidades do licitante quanto às condições de participação descritas no Edital.

6.2.3 - O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do login e senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro, por meio do site. O cadastro poderá ser feito pelo site do leilão, bem como a solicitação de recuperação de login e senha.

6.2.4 - Os usuários deverão, após a aprovação de seu cadastro, acessar a guia do leilão no site, ler e aceitar as regras específicas do Leilão.

6.2.5 - Caso necessário, o arrematante interessado poderá solicitar informativo de passo a passo sobre o funcionamento de cadastro e participação por meio de lances on-line.

6.2.6 - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão Eletrônico, ainda que representado por intermédio de procurador.

6.3 - Os lances são irrevogáveis, não sendo possível seu cancelamento, salvo em exceções solicitadas em até 48 horas antes da data do leilão, pelo e-mail maleiloesro@gmail.com, podendo o cadastro do interessado ser bloqueado.

6.4 - Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.4.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.4.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.7 - Não poderá disputar, direta ou indiretamente, na licitação, servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade promotora do leilão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual

6.4.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4.9 - Para fins de participação no leilão, consideram-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.

7 - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

7.1 - Os bens serão leiloados no dia e na hora determinada neste Edital.

7.2 - Os interessados poderão efetuar lances on-line por meio do site www.maleiloesro.com.br.

7.3 - Os lotes possuirão cronômetro individual em contagem regressiva, indicando o tempo até o encerramento de sua disputa. Na data determinada do edital, o cronômetro irá começar sua contagem regressiva. Se, após 1 (um) minuto, houver apenas 1 (um) lance ou não houver lance no primeiro lote, esse irá fechar e assim sucessivamente.

7.4 - Em caso de disputa, o cronômetro do lote em disputa, em específico, irá se renovar em até 30 (trinta) segundos a cada novo lance, transcorrido os 30 segundos (dou-lhe uma) sem lance, passa para 15 segundos (dou-lhe duas) até que não haja mais lance e o lote seja encerrado.

7.5 - Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, conforme art. 30 do Decreto 5.592-R/2024.

7.6 - Caso a desconexão do sistema de leilão persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme parágrafo único do art. 30 do Decreto 5.592-R/2024.

7.7 - O leilão se encerra após o término de todos os lotes em disputa.

7.8 - Os lotes que não obtiverem licitantes na primeira chamada poderão ser reabertos em uma segunda chamada, no mesmo dia, até às 17 horas.

7.9 - O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema de Leilão Eletrônico, assumindo como verídicos e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema de Leilão Eletrônico ou por sua desconexão.

7.10 - No caso de desconexão do Leiloeiro com o Sistema de Leilão Eletrônico, no decorrer da etapa de lances, e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 - Não caberá responsabilidade à SEGER ou ao Leiloeiro por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

8 - DOS LANCES

8.1 - Os lances deverão ser ofertados exclusivamente na forma eletrônica.

8.2 - A partir da data da publicação deste Edital e após estar devidamente apto a participar por meio do sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

8.3 - Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real.

8.4 - A abertura da sessão pública se dará com a verificação da situação cadastral da pessoa jurídica e da pessoa física, além da verificação de eventuais impossibilidades decorrentes de restrição ao direito de participação em licitações na data e hora previstas no item 2.2 e 2.3 deste Edital.

8.4.1 - As verificações se processarão mediante consulta a sistemas informatizados específicos, sem prejuízo de posterior conferência e exigência de documentação dos arrematantes, antes da entrega dos bens, conforme estabelecido no item 9.4. deste Edital.

8.4.2 - Será desclassificada a proposta:

8.4.2.1 - De pessoa jurídica que, no dia de abertura da sessão pública:

- (a) esteja com situação cadastral no CNPJ enquadrada como inapta, suspensa, nula ou baixada; ou
- (b) possua sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) da Controladoria-Geral da União (CGU) que a impeça de licitar ou contratar com o órgão promotor da presente licitação, conforme dispõe o item 6.4.3.

8.4.2.2 - De pessoa física que, no dia de abertura da sessão pública:

- (a) esteja com situação cadastral no CPF diferente de “regular”; ou
- (b) possua sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) da Controladoria-Geral da União (CGU) que a impeça de licitar ou contratar com o órgão promotor da presente licitação, conforme dispõe o item 6.4.3; ou

(c) exerça, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público para o Estado do Espírito Santo, ou que possua qualquer outro vínculo com o Estado do Espírito Santo.

8.5 - No dia de abertura da sessão pública serão verificadas, por meio eletrônico, as situações tratadas no item 8.4.2.

8.6 - É de exclusiva responsabilidade do licitante:

8.6.1 - Verificar, confirmar e acompanhar junto ao órgão sancionador e à CGU, previamente à data fixada neste edital para a abertura da sessão pública, o efetivo cancelamento ou alteração de registro de sanção no Ceis, em virtude de eventual decisão administrativa ou judicial, sob pena de ter suas propostas desclassificadas, nos termos do item 8.4.2, incumbindo-lhe requerer e solicitar junto ao órgão sancionador ou à CGU a atualização dos registros, não cabendo ao interessado qualquer reclamação posterior decorrente da manutenção indevida da sanção nos cadastros mencionados, mesmo que realizado o requerimento ou a solicitação;

8.6.2 - Verificar, providenciar e confirmar junto ao setor competente, previamente à data fixada neste edital para a abertura da sessão pública, a efetiva atualização cadastral, quando for o caso, de eventual vínculo de natureza trabalhista com o Estado do Espírito Santo, sob pena de suas propostas serem desclassificadas, não cabendo ao interessado qualquer reclamação posterior decorrente da manutenção indevida de seu vínculo trabalhista nos cadastros do Estado do Espírito Santo.

8.7 - A participação na sessão pública e eventual arrematação do lote não vedam, em outras fases do leilão, a verificação de quaisquer impedimentos do licitante, nos termos deste edital.

8.8 - Após as verificações referidas no item 8.4, o sistema ordenará as propostas classificadas em ordem decrescente de valor, para cada lote.

8.9 - Não havendo proposta classificada para determinado lote, este será considerado como lote não arrematado.

8.10 - Havendo uma única proposta para o lote, será declarado vencedor do lote o proponente que tiver apresentado a única proposta classificada para o lote.

8.11 - Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

8.12 - O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, a partir dos valores dos lances mínimos já estabelecidos;

8.13 - O valor inicial do lance de cada lote será o da maior proposta de valor de compra classificada para o lote, considerando-se esse valor como lance ao qual fica obrigado o seu proponente.

8.14 - É possível que o interessado dê lance intermediário, sendo este entendido como aquele dado com valor abaixo do vencedor, mas superior ao lance prévio do participante, observado o valor definido de incremento para o lote.

8.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.16 - Os lances deverão ter incrementos de acordo com ANEXO I deste Edital, descrito na página do leilão, no campo "INCREMENTO MÍNIMO", podendo sofrer variações no decorrer do leilão, conforme o número de lances ofertados, nunca inferior ao valor mínimo inicialmente estabelecido para o incremento.

8.17 - Os licitantes poderão apresentar lances, para os lotes abertos para lances, exclusivamente por meio do Sistema de Leilão Eletrônico, sendo informados do seu recebimento e registro.

8.18 - Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.19 - É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes de sua retirada no prazo estabelecido.

8.20 - Não é possível cancelar lance no momento ou posterior ao leilão, dessa forma, não é cabível o cancelamento da arrematação por motivos de desistência ou quaisquer outros.

8.21 - Os lances são irrevogáveis, não sendo possível cancelar a arrematação após finalizar o leilão. O arrematante fica ciente dos efeitos que podem decorrer das disposições deste Edital.

8.21.1 - Quando o primeiro colocado não efetuar o pagamento do lote arrematado, o leiloeiro poderá entrar em contato com os demais, seguindo a ordem de classificação, para viabilização da venda no mesmo valor do vencedor.

8.22 - Encerrado período de recebimento de lances, o licitante que tiver ofertado o maior lance para o lote será declarado vencedor ou, não havendo lance para o lote, o licitante que tiver apresentado a proposta de maior valor antes da abertura da sessão pública.

8.23 - O Leiloeiro se reserva o direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance, dando igualdade de condições a todos os interessados, registrando o ocorrido na ata de leilão, com a respectiva justificativa.

8.24 - O arrematante que descumprir com as obrigações do edital, inclusive o pagamento, poderá ter o seu cadastro bloqueado e ser impossibilitado de participar de leilões eletrônicos e presenciais.

8.25 - É facultado ao Órgão e ao Leiloeiro, quando o interessado vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

8.26 - O participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

8.27 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema:

8.27.1 - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

8.27.2 - O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do Edital; e

8.27.3 - Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

8.28 - Encerrado o período de recebimento de lances para todos os lotes do edital, a sessão para lances será encerrada e o sistema informará o vencedor, sendo iniciado o prazo para que os licitantes manifestem intenção de recorrer.

8.29 - A partir do encerramento da sessão para lances, durante o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema apresentará a todos os licitantes um campo específico para manifestar a intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e lances, sob pena de preclusão:

8.29.1 - O licitante que tenha manifestado a intenção de recorrer terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação, para apresentar, em campo específico do sistema, as razões do recurso.

8.29.2 - Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões, em campo específico do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.29.3 - A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 8.29.1, importará na decadência desse direito e o objeto poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

8.29.4 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.29.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.29.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

8.29.7 - A decisão referente ao recurso será divulgada no sistema a todos os licitantes.

8.29.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.29.9 - Superada a fase recursal, os lotes poderão ser adjudicados aos vencedores.

8.29.9.1 - Na hipótese de não haver manifestação da intenção de recorrer, nos termos do item 8.29, os lotes poderão ser adjudicados imediatamente após o encerramento da sessão pública para lances.

8.29.9.2 - Na hipótese de ter sido registrada manifestação da intenção de recorrer e não ter sido interposto nenhum recurso, os lotes poderão ser adjudicados no dia seguinte ao fim do prazo para a apresentação das razões do recurso.

8.29.9.3 - Na hipótese de ter sido interposto recurso, deverá ser aguardado o fim do prazo para a apresentação de contrarrazões, e os lotes somente poderão ser adjudicados após a publicação da decisão proferida nos termos do item 8.29.5.

8.30 - Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos interessados ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes.

8.31 - As informações relativas ao valor do maior lance registrado por lote serão disponibilizadas no Sistema de Leilão Eletrônico, vedada a identificação do licitante que o ofertou.

8.32 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

9 - CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

9.1 - Imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, o sistema os ordenará em ordem decrescente e divulgará a classificação dos licitantes, por lote.

9.2 - Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, quando permitido o envio de lances intermediários, a classificação considerará a ordem de seu registro no sistema.

9.3 - Após a classificação, o Leiloeiro verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor o licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo fixado neste edital para alienação do bem.

9.4 - Previamente à formalização da Carta de Arrematação, conforme minuta anexa ao presente edital, deverão ser verificadas as seguintes condições:

9.4.1 - Envio de documento de identificação com foto por arrematantes pessoas físicas, ou dos representantes legais, para o caso de arrematantes pessoas jurídicas;

9.4.2 - Cópia do Contrato Social para o caso de arrematantes pessoas jurídicas;

9.4.3 - Confirmação do Pagamento das DUA (arrematação e, se for o caso, ICMS) conforme sistema de controle

da SEFAZ-ES;

9.4.4 - Confirmação de que o arrematante não possui sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU) que o impeça de licitar ou contratar com o órgão promotor da presente licitação, conforme dispõe o item 6.4.3;

9.4.5 - Confirmação de que o arrematante não consta inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

9.4.6 - No caso de pessoa jurídica, confirmação de que o arrematante não possui débitos com o sistema da seguridade social;

9.4.6.1 - O atendimento ao item anterior poderá ser comprovado por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), válida na data da assinatura do contrato.

9.4.7 - Confirmação do **RAF - Registro de Autorização de Funcionamento**.

9.5 - Todos os riscos de perecimento da mercadoria correm por conta do arrematante a partir do momento da adjudicação.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do bem arrematado e da comissão é irreversível, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

10.2 - O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance por meio do recolhimento de Documento Único de Arrecadação – DUA, a ser disponibilizado pelo leiloeiro, por meio do E-docs, até o primeiro dia útil após a realização do Leilão, cuja autenticidade poderá ser verificada junto ao site da SEFAZ, no valor dos lotes arrematados, impostos e demais despesas aplicáveis.

10.3 - Os pagamentos dos lotes deverão ser realizados no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da realização do Leilão, prorrogáveis a critério da Administração Pública, observado o item 10.7 deste Edital.

10.4 - Caso o arrematante não cumpra o prazo supracitado, perderá o direito da Arrematação do(s) respectivo(s) lote(s), bem como estará suscetível à conduta elencada no item 11.1, “i”. Assim sendo, o Leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, sendo admitido somente o valor do maior lance vencedor.

10.5 - Não é possível cancelar a arrematação após finalizar o leilão. O arrematante fica ciente dos efeitos que podem decorrer das disposições deste Edital, sendo responsável pela regularização dos pagamentos pertinentes à arrematação do bem e demais procedimentos de transferência.

10.6 - Fica o arrematante ciente de que está sujeito às penalizações cabíveis pelo não pagamento do lote, conforme este Edital.

10.7 - O prazo de pagamento poderá ser prorrogado mediante autorização da SEGER, para fins de ajuste e finalização do processo de venda em leilão, sem que esta faculdade do vendedor gere qualquer direito subjetivo ao arrematante.

10.8 - Não será permitido troca de nome na carta de arrematação.

10.9 - Será cobrado, pelo Leiloeiro Oficial, valor monetário relativo a serviços prestados por ele em favor do próprio arrematante, abaixo discriminados:

SERVIÇO PRESTADO PELO LEILOEIRO	VALOR A SER RESSARCIDO (R\$)
Emissão de ATPV e realização do Comunicado de Venda junto ao Detran/ES, por despachante, para os Lotes com CRV digital	R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Realização do Comunicado de Venda junto ao Detran/ES, por despachante, para os Lotes com CRV físico	R\$ 90,00 (noventa reais)
Reconhecimento de firma do vendedor, para outros Estados.	10,00 (dez reais)

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o arrematante que:

- (a) der causa à inexecução parcial da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente;
- (b) der causa à inexecução parcial da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da retirada do objeto da arrematação sem motivo justificado e acolhido pelo leiloeiro;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa em decorrência do Leilão;
- (f) praticar ato fraudulento em qualquer fase do Leilão, ou em decorrência da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- (i) não efetuar o pagamento do lote arrematado, sem motivo justificado, após os prazos previstos neste Edital.

11.2 - O arrematante que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

- (a) multa de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Carta de Arrematação, Contrato, instrumento equivalente ou valor da arrematação;
- (b) impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§2º, da Lei nº 14.133/2021); e

(c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2. não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.8.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o Órgão promotor do leilão deverá notificar o arrematante, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.8.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do arrematante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

11.8.4 - O arrematante comunicará ao órgão promotor do leilão as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.8.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do leilão proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante, que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.9 - Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.9.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 - Os danos que dela provierem para o Órgão/Entidade;

11.9.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 - A personalidade jurídica do arrematante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o arrematante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - O Órgão Licitante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente;

11.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

12.1 - É de responsabilidade do arrematante o pagamento dos **honorários do Leiloeiro a ser calculado na ordem de 5% sobre o valor de arrematação do respectivo lote**, a qual não compõe o valor da arrematação e cujo pagamento deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis após a arrematação, à vista, por meio depósito em conta ou PIX em favor do Leiloeiro, no prazo, banco, agência e conta indicados pelo leiloeiro oficial.

12.2 - Em caso de sustação ou devolução do valor por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o fato será submetido a providências jurídicas em face do arrematante, uma vez que cabe ao Leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981 – Código Comercial Brasileiro.

13 - DO COMUNICADO DE VENDA

13.1 - Os veículos somente poderão ser retirados do pátio após Comunicado de Venda junto ao Detran/ES e/ou outros procedimentos necessários apontados pela SEGER.

13.2 - Após o comunicado de venda, o arrematante se responsabiliza ainda por quaisquer danos da natureza civil, administrativa e/ou criminal causados pelo bem retirado, a partir desta data.

13.3 - As despesas referentes à transferência dos veículos serão por conta dos arrematantes.

13.4 - Em caso de contratação de despachante, esta deverá ser realizada pelo próprio arrematante, não cabendo

a SEGER e/ou ao Leiloeiro nenhuma responsabilidade sobre o serviço prestado pelos despachantes ou por quaisquer profissionais contratados pelo arrematante.

14 - DESPESAS REFERENTES À REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO

14.1 - Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o Órgão, tampouco o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos aparentes ou ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

14.2 - No caso de veículos ainda deverão ser seguidas as seguintes estipulações:

14.2.1 - Serão de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.

14.2.2 - No caso de veículos cuja circulação esteja vedada e necessitem de regularização e da emissão de Laudos de Vistoria por empresas credenciadas pelos Órgãos competentes, todos os custos com taxas, contratação de serviços, emissão de Laudos, remoção dos veículos e quaisquer outras serão de responsabilidade do arrematante.

14.2.2.1 - Este dispositivo não se aplica a veículos alienados como sucata, os quais, assim alienados, não poderão voltar a circular.

14.2.3 - Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando ao cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito –CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1.455/1976, e às demais normas vigentes que regulam o assunto.

14.2.4 - No caso de veículos com impedimento, cabe ao arrematante a sua regularização, inclusive o pagamento de despachante, vistoria no INMETRO, taxas ou quaisquer serviços solicitados pelo DETRAN-ES para a regularização.

14.2.5 - É obrigatório, entre outros, o pagamento dos honorários de despachante referentes aos serviços necessários para a transferência de propriedade do veículo, quando for necessário contratar este profissional.

14.2.6 - Os serviços de despachantes serão prestados por despachantes escolhidos e contratados diretamente pelo arrematante, não cabendo nenhum ônus ou responsabilidade para o Estado do Espírito Santo, aos seus Órgãos/Entidades, tampouco ao leiloeiro.

14.2.7 - A SEGER, tampouco o Leiloeiro, não interferem, nem intercedem junto aos órgãos envolvidos (Detran/Ciretran, Secretarias de Fazenda, órgãos responsáveis por multas, etc.), no processo de emissão dos novos certificados de registro e licenciamento dos veículos leiloados, cabendo exclusivamente ao arrematante o encargo de buscar os meios necessários para providenciá-los.

14.2.8 - Eventuais bloqueios de emissão de documentos ou de circulação de veículos, decorrentes de ações judiciais ou administrativas, terão que ser solucionados pelos arrematantes, haja vista que, no momento da efetiva tradição/entrega realizada pela SEGER, os veículos deixam de pertencer ao Estado do Espírito Santo e passam a integrar o patrimônio dos arrematantes.

14.3 - Caberão aos arrematantes todas as despesas **decorrentes da retirada dos bens** nos depósitos, bem como **da sua regularização** junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, honorários de despachantes, taxas e encargos e outros que porventura venham a ser reclamados pelos Órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

14.4 - É de responsabilidade do arrematante o cumprimento de eventuais exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) em relação aos lotes com produtos para telecomunicação sujeitos à certificação compulsória cujos modelos constam como homologados, cabendo-lhe observar e atender aos requisitos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 715/2019, e às demais normas que regulam a matéria.

14.5 - No caso de produtos de telecomunicações sujeitos à certificação compulsória e cujos modelos, em consulta ao site da Anatel, não forem identificados como homologados e/ou certificados, serão aplicadas as disposições do item 14.2.3 e 14.2.7 deste edital, no que couber, cabendo ao arrematante a observância à Resolução Anatel nº 715/2019.

14.6 - É obrigatório o pagamento de todas as despesas pelo arrematante, inclusive dos impostos cabíveis, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o pagamento parcial de despesas.

14.7 - Após o pagamento de todos os débitos, o Leiloeiro irá emitir a Carta de Arrematação.

14.8 - São de responsabilidade do licitante pessoa jurídica todos os procedimentos e encargos necessários para a fixação de selos ou outra forma de controle necessária à comercialização do produto.

14.9 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo, fica ciente de sua responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido, assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive do ano vigente), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho do CRV, impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que venham a surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.

15 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU SEU PROCURADOR

15.1 - EM CASO DE VEÍCULO:

15.1.1 - Após confirmação de pagamento, o arrematante será contatado, para assinatura de documento do veículo e demais procedimentos.

15.1.2 - **O veículo será retirado pelo arrematante/procurador somente após COMUNICADO DE VENDA a ser emitido pelo DETRAN** e/ou outros procedimentos necessários apontados pela SEGER. O Leiloeiro comunicará ao arrematante, por meio de e-mail do arrematante informado no cadastro no site do leiloeiro, com a respectiva documentação do lote arrematado, o agendamento para a sua retirada.

15.1.3 - Para efetuar a retirada do(s) bem(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, data e horário junto aos respectivos locais onde se encontram os lotes:

LOTES	PÁTIO	ENDEREÇO	DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO (PERÍODO DO LEILÃO)
01 a 55	SEGER	Rua Bahia, nº 14, Jardim América -Cariacica/ES	09h00 a 15h00 (sem a necessidade de agendamento prévio)
56 a 78	SEDU	Rua Afonso Cláudio, 324, Chácara Parreiral - Serra/ES - (Próximo ao Cerimonial Steffen)	Das 08h30 às 15h30 (pausa de 11h00 às 13h00). Agendamento prévio por e-mail: galpaochacara@sedu.es.gov.br . No e-mail o interessado deverá informar seus dados, dia e horário que pretende realizar a visitação e anexar cópia de um documento de identificação com foto (RG ou Carteira de Motorista). Caso esteja acompanhado de mais alguém, deverá realizar o mesmo

			procedimento para os demais acompanhantes.
79 a 95	SESA	Almoxarifado SESA - Rodovia José Sette, s/nº, Santana - Cariacica	Das 08h30 às 16h00 , Agendamento: João Manuel (27) - 99667 2855, Leonardo (27) – 99632 8993, E-mail: patrimonio@saude.es.gov.br
96 a 107	SEJUS - CDPC	Rua Mario Valentine, s/nº - Santana - Cariacica - CEP: 29152-500	09h00 a 15h00. Agendamento: Bruno Soares (27) 99822-9841
108	SEJUS - PEVV V	Rodovia BR 101, Km 313 Sul, Fazenda Santa Fé, Xuri - Vila Velha - CEP: 29.100-000	09h00 a 15h00 Agendamento: Bruno Soares (27) 99822-9841
109 a 110	SEJUS - CPV	Rodovia BR 262, Km 18.5 - Viana - CEP: 29.130-055	09h00 a 15h00 Agendamento: Bruno Soares (27) 99822-9841
111	LACEN	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2025, Bento Ferreira - Vitória	08h30 a 16h00 Agendamento: Simas Américo (27) 99222-3400 (27) 3636-8395
112	HDDES	Hospital Dr. Dório Silva - Av. Eldes Scherrer Souza, s/n - Parque Residencial Laranjeiras, Laranjeiras - Serra	Agendamento: Mirian Rocha (27) 99923-8399, e-mail: miriam.moura@saude.es.gov.br
113	DER	Superintendência Regional IV (SR-IV) - Nova Venécia	Agendamento: Ronaldson Valiate - (27) 99226-7037

15.1.4 - Após a emissão da Carta de Arrematação, o arrematante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para a retirada do bem. Caso contrário, perderá todo o direito sobre o bem arrematado, bem como do valor pago por ele.

15.1.5 - Caso seja necessário, o arrematante poderá solicitar, por do e-mail maleiloesro@gmail.com, a possibilidade de prorrogação do prazo de retirada junto ao Leiloeiro, a ser analisada por este, sem gerar direito subjetivo ao arrematante. - O bem deverá ser retirado em forma de carga, em sua totalidade, por GUINCHO.

15.1.5.1 - No caso de abandono de fragmentos/partes do lote ou do bem, o arrematante será responsabilizado por abandono de patrimônio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.1.6 - O arrematante não poderá realizar qualquer manutenção, reparo, retirar ou colocar peça quando o veículo ainda estiver em pátio.

15.1.7 - Após a retirada do veículo, o arrematante se responsabiliza ainda por quaisquer danos da natureza civil, administrativa e/ou criminal causados pelo bem retirado, a partir desta data, não cabendo ao Órgão ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades.

15.1.8 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada.

15.1.9 - No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento, bem como a existência de sólidos e fluidos a serem removidos do veículo antes de sua utilização. A SEGER e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta ou de outra forma de omissão do arrematante, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

15.1.10 - É de responsabilidade do Leiloeiro a expedição da Carta de Arrematação e emissão de nota fiscal do bem vendido, a serem entregues ao arrematante, para a retirada do bem arrematado.

15.1.11 - Os veículos que estiverem com o CHASSI/MOTOR/VIDRO em processo de corrosão por desgaste do tempo e/ou adulterados ou por outra razão, quando necessitarem de regravação, as despesas correrão por conta do arrematante, bem como as despesas com os vidros e demais registros que porventura também estiverem adulterados.

15.1.12 - Os bens móveis serão alienados e entregues no estado físico em que se encontrem, não cabendo à SEGER e/ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.

15.1.13 - É de responsabilidade do arrematante qualquer descaracterização de identificações remanescentes nos bens conforme orientação do DETRAN de origem.

15.1.14 - Documentos para liberação do lote:

15.1.14.1 - Comprovante de pagamento do lote - DUA;

15.1.14.2 - Carta de Arrematação;

15.1.14.3 - Nota Fiscal;

15.1.14.4 - Termo de recebimento;

15.1.14.5 - Comprovante de comunicado de venda;

15.1.14.6 - Em caso de terceiros: procuração assinada.

15.1.15 - A não apresentação do documento de que trata o item 14.2.3 ou 14.2.7 no prazo de até 30 (trinta) dias seguidos, contados da data da adjudicação, prorrogável mediante solicitação justificada por parte do arrematante e autorização do Leiloeiro ou do Órgão ou Entidade promotor do certame, ensejará a perda do lote e a aplicação da sanção prevista no item 11.2, “c)”, sem prejuízo do encaminhamento de relatório ao respectivo órgão de controle e fiscalização do produto, relacionando as amostras entregues e informando o nome do arrematante.

15.2 - EM CASO DE VEÍCULOS SUCATA:

15.2.1 - Após confirmação de pagamento, recorte do chassi e baixa do veículo, o arrematante receberá, por do e-mail maleiloesro@gmail.com, no prazo de 2 dias úteis, a liberação do lote.

15.2.2 - O bem deverá ser retirado em forma de CARGA, EM SUA TOTALIDADE, por guincho.

15.2.2.1 - No caso de abandono de fragmentos/partes do lote ou do bem, o arrematante será responsabilizado inclusive por abandono de patrimônio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.2.3 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada.

15.2.4 - Os bens móveis serão alienados e entregues no estado físico em que se encontrem, não cabendo à SEGER e/ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.

15.2.5 - Após a emissão da Carta de Arrematação, Contrato ou instrumento equivalente, o arrematante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para a retirada do bem. Caso contrário, perderá todo o direito sobre o bem arrematado, bem como do valor pago por ele.

15.2.6 - Documentos para liberação:

15.2.6.1 - Comprovante de pagamento do lote - DUA;

15.2.6.2 - Carta de Arrematação;

15.2.6.3 - Termo de recebimento;

15.2.6.4 - Em caso de terceiros: procuração assinada;

15.2.6.5 - RAF - Registro de Autorização de Funcionamento;

15.2.6.6 - Comprovante de Baixa.

15.2.7 - A não apresentação do documento de que trata o item 14.2.3 ou 14.2.7 no prazo de até 30 (trinta) dias seguidos, contados da data da adjudicação, prorrogável mediante solicitação justificada por parte do arrematante e autorização do Leiloeiro ou do Órgão promotor do certame, ensejará a perda do lote e a aplicação da sanção prevista no item 11.2, “c)”, sem prejuízo do encaminhamento de relatório ao respectivo órgão de controle e fiscalização do produto, relacionando as amostras entregues e informando o nome do arrematante.

15.3 - EM CASO DE BENS INSERVÍVEIS OU SUCATEADOS:

15.3.1 - O lote somente será entregue ao arrematante mediante confirmação do pagamento do lote e impostos devidos, apresentação da carta de arrematação, nota fiscal e termo de retirada e demais documentos porventura solicitados;

15.3.2 - O prazo para retirada será de 15 (quinze) dias úteis, caso contrário, o arrematante se sujeita à perda do bem arrematado por abandono.

15.3.3 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada.

15.3.4 - É de responsabilidade do Leiloeiro a expedição da Carta de Arrematação e da Nota Fiscal, que será entregue ao arrematante, dotada de fé pública.

15.3.5 - Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como taxas e encargos e outras que porventura venham ser reclamadas pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

15.3.6 - Os bens móveis serão alienados e entregues no estado físico em que se encontrem, não cabendo à SEGER e/ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.

15.3.7 - Documentos para liberação do lote:

15.3.7.1 - Comprovante de pagamento do lote - DUA;

15.3.7.2 - Carta de Arrematação;

15.3.7.3 - Nota Fiscal;

15.3.7.4 - Termo de recebimento;

15.3.7.5 - Em caso de terceiros: procuração assinada.

16 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

16.1 - As despesas referentes à transferência dos veículos ocorrerão por conta dos arrematantes.

16.2 - A transferência do registro de propriedade no DETRAN ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos conforme legislação aplicável.

16.3 - Caso o arrematante não transfira no prazo citado acima, estará sujeito às multas pertinentes.

16.4 - O arrematante é inteiramente responsável pelo estado do veículo arrematado e poderá responder civil, penal e administrativamente, caso em algum momento ocorra qualquer eventual situação e não tenha realizado a transferência do veículo no prazo determinado neste edital.

16.5 - O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.

16.6 - Se for (em) de interesse do arrematante a (s) documentação (ões) do bem (ns) arrematado (s) poderá (ao) ser (em) enviada (s) via correio, por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante da Carta de Arrematação, ficando ciente de que os Correios entregarão somente ao titular da correspondência (destinatário). A SEGER e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

16.7 - O participante/arrematante deverá consultar os respectivos veículos antes do leilão, junto aos respectivos DETRANs, para avaliar as questões de IMPEDIMENTOS, MONTAS e Certificação de Segurança Veicular (CSV), **pois ficarão a suas expensas/responsabilidade todos os custos das intervenções necessárias para regularização do veículo.**

16.7.1 - Ficam de responsabilidade do arrematante os custos de posteriores vistorias.

16.7.2 - Ficam de responsabilidade do arrematante os custos de regravação de chassi, motor e vidro, caso necessário.

17 - DA ATA

17.1 - Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurarão os bens vendidos, os respectivos valores de arrematação, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e, em especial, os fatos relevantes.

18 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a enviaar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente

as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.2 - As partes deverão observar todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento, na forma da legislação de proteção de dados, do C.C./2002, art. 422 e demais normas aplicáveis.

18.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o ARREMATANTE deverá:

18.3.1 - Notificar imediatamente o Órgão demandante;

18.3.2 - Auxiliá-los, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

18.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

18.4 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

18.5 - O ARREMATANTE deve, enquanto operador(a) de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Órgão Promotor do Certame previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

18.6 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, O ARREMATANTE deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.7 - O ARREMATANTE deverá notificar o Órgão Promotor do Certame imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Órgão e o Leiloeiro cumpram quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

18.8 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

18.9 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pelo ARREMATANTE para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do Órgão Promotor do Certame, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo ao ARREMATANTE a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

18.10 - Responsabilidade. O ARREMATANTE responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Órgão Promotor do Certame e, ao Leiloeiro ou a terceiros, decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Leiloeiro em seu acompanhamento.

18.11 - O ARREMATANTE deve colocar à disposição do Órgão Promotor do Certame, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pelo Órgão Promotor do Certame ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

18.12 - O ARREMATANTE deve auxiliar o Órgão Promotor do Certame na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo

38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto do Contrato ou instrumento equivalente.

18.13 - Se o Leiloeiro constatar que dados pessoais foram utilizados pelo ARREMATANTE para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Edital, o ARREMATANTE poderá ser notificado(a) para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

18.14 - Eliminação. Extinto o Contrato ou seu instrumento equivalente, independentemente do motivo, o ARREMATANTE deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Leiloeiro ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando o Leiloeiro, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Após a homologação, serão realizados os procedimentos necessários à transferência física do bem ao arrematante, pela SEGER, observadas as disposições deste Edital.

19.2 - Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das obrigações do Arrematante.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Fica reservado à SEGER o direito de retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade, quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

20.2 - Os leilões realizados em ambiente virtual estão sujeitos a problemas decorrentes de instabilidade dos serviços de internet e do sistema de leilão, pela sua própria natureza.

20.3 - O leiloeiro não é responsável por eventuais prejuízos decorrentes de falhas técnicas e/ou congestionamento das linhas de comunicação ocorridos nos dispositivos utilizados pelos licitantes que impossibilitem ou dificultem a participação do usuário.

20.4 - Eventuais problemas no site de leilão serão prontamente informados aos usuários e os leilões poderão ser retomados em momento futuro, a fim de garantir a ampla participação de todos os interessados.

20.5 - O leiloeiro reserva-se o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

20.6 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, devendo anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.7 - As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

20.8 - Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidas pelo Leiloeiro.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

20.10 - A SEGER não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos, computadores ou conexões com o provedor do Sistema de Leilão Eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste leilão.

20.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Órgão promotor do leilão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, deve-se antecipar o pagamento para o dia útil imediatamente anterior, na hipótese de o vencimento recair em dia não útil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.13 - Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda Real (R\$).

20.14 - Considera-se a data de realização do leilão, para fins de observância das normas aplicáveis à matéria, a data de abertura da sessão pública.

20.15 - À SEGER cabe o direito de suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

20.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela SEGER.

21 - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Por ser verdade,

firmo o presente.

MARCUS ALLAIN DE
OLIVEIRA
BARBOSA:32650280204

Assinado de forma digital por
MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA
BARBOSA:32650280204
Dados: 2026.07.31 20:30:04
-04'00'

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL DO ES
JUCEES 081

Vila Velha – ES, 31 de julho de 2026

ANEXO I
PLANILHA DOS LOTES OFERTADOS

(Inciso I, III e VI do art.19 do Decreto nº 5592-R/2024)

Condições de Pagamento: à vista

Comissão do Leiloeiro Oficial: 5%

TABELA I – PLANILHA DE VEÍCULOS OFERTADOS

LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	GRAVAMES	VALOR DE AVALIAÇÃO	VALOR MÍNIMO	VALOR DO INCREMENTO INICIAL
01	FORD FIESTA 1.6 FLEX	2009/2010	MSN9349	184547296	9BFZF55P1A8488747	Não	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 200,00
02	VW VOYAGE 1.6	2012/2012	ODG3947	451896912	9BWDB45U3CT199651	Não	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 200,00
03	VW VOYAGE 1.6	2012/20212	ODG3955	451899970	9BWDB45U2CT199737	Não	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 200,00
04	VW VOYAGE 1.6	2012/2012	ODG3952	451899970	9BWDB45U2CT199950	Não	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 200,00
05	VW GOL TL MB S (veículo com Aviso de Recall)	2014/2015	PPB4021	1022592529	9BWAA45U2FP101583	Não	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 200,00
06	RENAULT KGOO EXPRESS 1.6	2017/2018	PPW7643	1154849950	8A1FC2705JL087730	Não	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 200,00
07	FIAT PALIO WEEK TREKKING	2011/2012	ODG3965	453220282	9BD17350EC4369232	Não	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 200,00
08	FORD FIESTA 1.6 FLEX	2009/2010	MSN9333	184542162	9BFZF55P9A8486275	Não	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 200,00
09	FORD FIESTA 1.6 FLEX	2009/2010	MSN9350	184548462	9BFZF55P3A8498471	Não	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 200,00
10	FORD FIESTA 1.6 FLEX	2009/2010	MSN9328	184539188	9BFZF55P1A8482415	Não	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 200,00
11	FORD FIESTA 1.6 FLEX	2009/2010	MSN9355	184544289	9BFZF55P9A8482324	Não	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 200,00
12	FORD RANGER XL CD4 22H	2014/2014	OYF1758	1045084260	8AFAR23N2EJ211885	Não	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 400,00
13	VW KOMBI	2009/2009	MSR6E18	138925704	9BWMF07X29P025981	Não	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 200,00
14	FORD RANGER XL CD4	2013/2014	ODT7251	611572974	8AFAR23N3EJ165919	Não	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 400,00
15	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	2013/201	ODR1245	505524767	8AJFY22G9D8003168	Não	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 400,00
16	GM BLAZER ADVANTAGE	2011/2011	ODH0110	457492007	9BG116GP0BC492792	Não	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 400,00
17	GM BLAZER ADVANTAGE	2011/2011	ODH0098	457348178	9BG116GP0BC491615	Não	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 400,00
18	FORD RANGER XLS	2007/2007	MRB1095	914048929	8AFER13P37J060703	Não	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 400,00
19	NISSAN FRONTIER 4X4 XE	2007/2007	MQZ2734	924974770	94DCEUD227J856720	Não	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 400,00
20	MARCOPOLO VOLARE V6 ON	2006/2007	MQZ2673	904745899	93PB37D2M7C019448	Não	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 400,00
21	SUCATA DE RENAULT MASTER AMB RONTAN (motor desmontado)	2010/2011	MTX5889				R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 200,00
22	SUCATA DE RENAULT MASTER AMB RONTAN (motor desmontado)	2012/2013	ODR3889				R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 200,00
23	SUCATA DE RENAULT MASTER AMB RONTAN (motor desmontado)	2012/2012	ODR3901				R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 200,00
24	SUCATA DE RENAULT MASTER AMB RONTAN (motor	2012/2013	ODR3892				R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 200,00

	desmontado)								
25	SUCATA DE M. BENZ 313 SF RONTAN AMB	2004/2004	MQG6855				R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 200,00
26	SUCATA DE RENAULT MASTER BUS 16 DCI	2005/2005	MQL5233				R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 200,00

TABELA II – PLANILHA DE BENS MÓVEIS OFERTADOS

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCAL DO BEM	AVALIAÇÃO	VALOR MÍNIMO	VALOR DO INCREMENTO
27	IMPRESSORAS, MONITORES, SCANNERS E PROJETOR	PÁTIO SEGER	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 100,00
28	ARMÁRIOS EM GERAL	PÁTIO SEGER	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 50,00
29	ARMÁRIOS EM GERAL E CADEIRAS	PÁTIO SEGER	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00
30	SUCATA DE IMPRESSORAS E OUTROS	PÁTIO SEGER	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 200,00
31	SUCATA DE COMPUTADORES	PÁTIO SEGER	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 200,00
32	SUCATA DE ALL-IN-ONE	PÁTIO SEGER	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 300,00
33	SUCATA DE MONITORES	PÁTIO SEGER	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 200,00
34	SUCATA DE ESTBILIZADORES, NOBREAKES E OUTROS	PÁTIO SEGER	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 200,00
35	SUCATA DE SERVIDORES, RACK E OUTROS	PÁTIO SEGER	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 200,00
36	SUCATA DE NOTEBOOKS	PÁTIO SEGER	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00
37	SUCATA DE DRONE, CÂMERAS, GPS E OUTROS	PÁTIO SEGER	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 200,00
38	SUCATA DE BICICLETAS	PÁTIO SEGER	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 100,00
39	SUCATA DE BENS DIVERSOS (extintores, compressor, bomba de gasolina, balanças, projetores, telefones e outros)	PÁTIO SEGER	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 200,00
40	SUCATA DE TONNERS	PÁTIO SEGER	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
41	SUCATA DE CAPACETES	PÁTIO SEGER	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
42	SUCATA DE ARMÁRIOS DE AÇO	PÁTIO SEGER	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 100,00
43	SUCATA DE UPS 9395 E BANCO DE BATERIAS	PÁTIO SEGER	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 300,00
44	SUCATA DE ARQUIVOS DE AÇO	PÁTIO SEGER	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 100,00
45	SUCATA DE CADEIRAS	PÁTIO SEGER	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 200,00
46	SUCATA DE MOBILIÁRIO DE MADEIRA EM GERAL - I	PÁTIO SEGER	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 100,00
47	SUCATA FERROSA EM GERAL	PÁTIO SEGER	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 200,00
48	SUCATA DE AR-CONDICIONADO EM GERAL - I	PÁTIO SEGER	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 300,00
49	SUCATA DE MOBILIÁRIO DE MADEIRA EM GERAL - II	PÁTIO SEGER	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 100,00

50	SUCATA DE ARMÁRIOS EM GERAL E OUTROS	PÁTIO SEGER	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 100,00
51	SUCATA DE ESTANTES DE AÇO	PÁTIO SEGER	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00
52	SUCATA DE GELADEIRAS, FOGÕES, MICROONDAS, CAFETEIRAS E OUTROS	PÁTIO SEGER	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 200,00
53	SUCATA DE TELEVISORES EM GERAL	PÁTIO SEGER	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00
54	SUCATA DE TRANSFORMADOR	PÁTIO SEGER	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 200,00
55	SUCATA DE AR-CONDICIONADO EM GERAL - II	PÁTIO SEGER	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 300,00
56	SUCATA DE BALANÇAS, BATEDEIRAS IND., LIQUIDIFICADORES IND. E OUTROS	PÁTIO SEDU	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 200,00
57	SUCATA DE CHROMEBOOKS E ESTAÇÕES DE RECARGA MÓVEL	PÁTIO SEDU	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 300,00
58	SUCATA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	PÁTIO SEDU	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 200,00
59	SUCATA DE BRINQUEDOS	PÁTIO SEDU	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 50,00
60	SUCATA DE COMPUTADORES	PÁTIO SEDU	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 200,00
61	SUCATA DE EQUIPAMENTOS DE SOM EM GERAL	PÁTIO SEDU	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 200,00
62	SUCATA DE CARCAÇAS DE COMPUTADORES	PÁTIO SEDU	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
63	SUCATA DE GELADEIRAS, FREEZERS E OUTROS	PÁTIO SEDU	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 200,00
64	SUCATA DE AR-CONDICIONADO EM GERAL	PÁTIO SEDU	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00
65	SUCATA DE IMPRESSORAS EM GERAL	PÁTIO SEDU	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 200,00
66	SUCATA DE TELEVISORES EM GERAL	PÁTIO SEDU	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00
67	SUCATA DE FORNOS E FOGÕES	PÁTIO SEDU	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00
68	SUCATA DE BEBEDOUROS EM GERAL - I	PÁTIO SEDU	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 100,00
69	SUCATA DE CADEIRAS, CARTEIRAS E OUTROS	PÁTIO SEDU	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 300,00
70	SUCATA DE ARMÁRIOS DE AÇO	PÁTIO SEDU	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00
71	SUCATA DE ARQUIVOS DE AÇO	PÁTIO SEDU	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 100,00
72	SUCATA DE ESTANTES DE AÇO	PÁTIO SEDU	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00
73	SUCATA DE ROUPEIROS DE AÇO	PÁTIO SEDU	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 100,00
74	SUCATA DE MONITORES E TABLETS	PÁTIO SEDU	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 100,00
75	SUCATA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL	PÁTIO SEDU	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 100,00
76	SUCATA DE BEBEDOUROS EM GERAL - II	PÁTIO SEDU	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 100,00
77	SUCATA DE BEBEDOUROS EM GERAL - III	PÁTIO SEDU	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 100,00
78	SUCATA DE GELADEIRAS EM GERAL	PÁTIO SEDU	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 100,00
79	SUCATA FERROSA EM GERAL	PÁTIO SESA	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 100,00

80	SUCATA DE MOBILIÁRIO DE AÇO	PÁTIO SESA	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 100,00
81	SUCATA DE REFRIGERADORES HOSPITALARES	PÁTIO SESA	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 200,00
82	SUCATA DE GELADEIRAS, BEBEDOUROS, MICROONDAS E OUTROS	PÁTIO SESA	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 100,00
83	SUCATA DE CADEIRAS, LONGARINAS E OUTROS	PÁTIO SESA	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 100,00
84	SUCATA DE ESTUFAS, CENTRÍFUGA E OUTROS	PÁTIO SESA	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00
85	SUCATA DE POLTRONAS	PÁTIO SESA	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 100,00
86	SUCATA DE MOBILIÁRIO DE MADEIRA EM GERAL	PÁTIO SESA	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
87	SUCATA DE RACK DE SERVIDOR, SERVIDORES, ESTABILIZADORES E OUTROS	PÁTIO SESA	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
88	SUCATA DE MONITORES	PÁTIO SESA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 200,00
89	SUCATA DE IMPRESSORAS	PÁTIO SESA	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 100,00
90	SUCATA DE COMPUTADORES E OUTROS	PÁTIO SESA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 200,00
91	SUCATA DE COMPUTADOR ALL-IN-ONE	PÁTIO SESA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 200,00
92	SUCATA DE AR-CONDICIONADO EM GERAL	PÁTIO SESA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00
93	SUCATA DE TELEVISORES EM GERAL	PÁTIO SESA	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
94	SUCATA DE CAMAS, MACAS E OUTROS	PÁTIO SESA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 300,00
95	SUCATA DE CADEIRAS DE RODAS E BANHO	PÁTIO SESA	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 100,00
96	SUCATA DE CADEIRAS E OUTROS	SEJUS - CDPC	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
97	SUCATA DE AR-CONDICIONADO EM GERAL	SEJUS - CDPC	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00
98	SUCATA DE MÁQUINAS DE COSTURA	SEJUS - CDPC	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
99	SUCATA DE MOBILIÁRIO DE AÇO EM GERAL	SEJUS - CDPC	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 200,00
100	SUCATA DE GELADEIRAS, FOGÕES, MICROONDAS, BEBEDOUROS E OUTROS	SEJUS - CDPC	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00
101	SUCATA DE TELEVISORES EM GERAL	SEJUS - CDPC	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
102	SUCATA DE INFORMÁTICA EM GERAL	SEJUS - CDPC	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00
103	SUCATA DE ESTABILIZADORES E OUTROS	SEJUS - CDPC	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 100,00
104	SUCATA DE ROÇADEIRAS	SEJUS - CDPC	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 200,00
105	SUCATA DE MOTOBOMBAS	SEJUS - CDPC	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$100,00
106	SUCATA FERROSA EM GERAL	SEJUS - CDPC	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 200,00
107	SUCATA DE VENTILADORES	SEJUS - CDPC	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
108	SUCATA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE <u>(o arrematante deverá realizar a desmontagem no local e destinar os rejeitos em conformidade com a lei ambiental)</u>	SEJUS - PEVV V	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 300,00

109	SUCATA DE GERADOR - I	SEJUS - CPV	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 300,00
110	SUCATA DE GERADOR - II	SEJUS - CPV	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 300,00
111	SUCATA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL (o arrematante deverá realizar toda a parte de remoção dos equipamentos)	LACEN	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 300,00
112	SUCATA DE USINA GERADORA DE GASES MEDICINAIS - composta por diversos compressores, tanques e distribuidores de gases (o arrematante deverá realizar toda a parte de remoção dos equipamentos)	HDDS	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 400,00
113	SUCATA DE TANQUE DE DIESEL 15.000 L	DER	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 200,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MARCUS ALLAIN DE
OLIVEIRA
BARBOSA:32650280
204

Assinado de forma digital por
MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA
BARBOSA:32650280204
Dados: 2026.07.31 20:30:27
-04'00'